



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.104 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.984

=====

"Autoriza a concessão de prêmios em dinheiro aos Blocos Carnavalescos de Rua de 1.985".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro aos Blocos Carnavalescos vencedores do Carnaval de Rua de 1.985, promovido pela Prefeitura Municipal:

I - Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) ao Bloco Carnavalesco colocado em primeiro lugar;

II - Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) ao Bloco Carnavalesco colocado em segundo lugar;

III - Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) ao Bloco Carnavalesco colocado em terceiro lugar.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder troféus às escolas de samba e aos blocos carnavalescos colocados em primeiro lugar, segundo e terceiro lugares.

Art. 2º - Somente farão jus aos prêmios, os Blocos que:

I - cumpram integralmente o regulamento a ser baixado pelo Decreto do Executivo;

II - estejam inscritos no Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal para participarem do Carnaval.

Art. 3º - O julgamento da apresentação dos Blocos Carnavalescos, para efeito de sua classificação, será feito por uma Comissão Julgadora constituída por Portaria do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação codificada

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

sob nº 0900.11.65.3632.35.3132, suplementada se necessário, até o limite de dispêndio com a execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004

